



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**LEI Nº 0728/2021**  
**02.06.2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ R\$ 283.262,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, destinados as especificações a seguir:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>04004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>			
<b>27.812.2701.1085</b>	<b>Construção de Quadra Esportiva</b>			
01575 <sup>ee</sup>	4490510000	Obras e Instalações	1035	273.476,19
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>05003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0801.2038</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
01877 <sup>es</sup>	3390930000	Indenizações e Restituições	0795	2.671,84
01877 <sup>ee</sup>	3390930000	Indenizações e Restituições	0795	2,84
01878 <sup>es</sup>	3390930000	Indenizações e Restituições	1008	5.921,56
01879 <sup>es</sup>	3390930000	Indenizações e Restituições	1013	1.003,29
01879 <sup>ee</sup>	3390930000	Indenizações e Restituições	1013	0,22
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			
<b>08003</b>	<b>DIVISÃO DE URBANISMO</b>			
<b>15.451.1501.1080</b>	<b>Pavimentação Asfáltica</b>			
02618 <sup>es</sup>	4490930000	Indenizações e Restituições	0789	187,01
02618 <sup>ee</sup>	4490930000	Indenizações e Restituições	0789	0,01

## LEGENDA:

**ES – Especial por superávit financeiro**

**EE – Especial por excesso de arrecadação**

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro anotado no exercício de 2020 e do provável excesso de arrecadação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
789	Recape Asfáltico	187,01
795	FEAS Incentivo 4	2.671,84
1008	Família Paranaense Incentivo 5	5.921,56
1013	FNAS POSIGTV ESTR4	1.003,29

## EXCESSO/PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
789	Recape Asfáltico	0,01
795	FEAS Incentivo 4	2,84
1013	FNAS POSIGTV ESTR4	0,22
1035	Construção de Quadra Coberta Esportiva	273.476,19

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2021.

*Iléna F. P. Oliveira*

**ILENA FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1878 Pág.: 5A  
Data: 08 / 06 / 2021. *JFO*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2279 Pág.: 138 a 139  
Data: 08 / 06 / 2021. *JFO*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

**DECRETO Nº 1385/2021**  
07.06.2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no âmbito do Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas do município de Manfrinópolis, nos horários estabelecidos em normativas do Governo do Estado do Paraná. Na hipótese de não haver regramento, será proibido a circulação de pessoas no período das 19horas às 05horas, pelo prazo de 10 dias.

**Art. 2º.** Pelo prazo de 10 dias a contar de 07 de junho de 2021 a iniciativa privada e os cidadãos deverão observar as seguintes medidas sanitárias:

I – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e terrenos baldios;

II – Fica proibida a colocação de mesas, ou cadeiras nas calçadas, tendo vista a necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas em pé ou sentadas nas vias públicas;

III – Bares, restaurantes, conveniências, sorveterias e similares, ficam autorizados a funcionarem de maneira delivery, ficando vedado o consumo no local;

IV – Com exceção dos estabelecimentos comerciais mencionados no item III, o comércio em geral, instituições financeiras e entidades religiosas deverão trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total de público, com efetivo controle de entrada e saída;

V – Fica proibido o uso de narguilé compartilhado em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, lagos, ruas, calçadas, etc;

VI – Fica proibido a realização de eventos esportivos de quaisquer modalidades, bem como jogos em geral, tais como, cartas (baralho), dominó, bocha, futebol, futsal, etc, em local público ou particular.

**Art. 2º.** O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste decreto, caracterizará infração à legislação e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, e no que couber, cassação da licença de funcionamento e interdição temporária.

§ 1º. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 200,00 (duzentos reais) à R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela autoridade competente, imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento, sendo dobrada em caso de reincidência.

§ 2º. O Município que estiver em caráter de isolamento e for flagrado transitando em vias públicas e no comércio local, sem justificativa plausível, estará sujeito a aplicação de penalidade em seu valor máximo.

**Art. 3º.** Excetua-se do disposto no art. 1º a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, ou por motivo devidamente justificado.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**Art. 5º** – Revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

*Ilena Fátima Pegoraro Oliveira*  
**ILENA FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**LEI Nº 0728/2021 - 02.06.2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício. A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ R\$ 283.262,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, destinados as especificações a seguir:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>04004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>			
<b>27.812.2701.1085</b>	<b>Construção de Quadra Esportiva</b>			
<b>01575ee</b>	<b>4490510000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>1035</b>	<b>273.476,19</b>

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>05003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0801.2038</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>01877es</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>0795</b>	<b>2.671,84</b>
<b>01877es</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>0795</b>	<b>2,84</b>
<b>01878es</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>1008</b>	<b>5.921,56</b>
<b>01879es</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>1013</b>	<b>1.003,29</b>
<b>01879ee</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>1013</b>	<b>0,22</b>

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			
<b>08003</b>	<b>DIVISÃO DE URBANISMO</b>			
<b>15.451.1501.1080</b>	<b>Pavimentação Asfáltica</b>			
<b>02618es</b>	<b>4490930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>0789</b>	<b>187,01</b>
<b>02618ee</b>	<b>4490930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>0789</b>	<b>0,01</b>

**LEGENDA:**

**ES** – Especial por superávit financeiro

**EE** – Especial por excesso de arrecadação

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro anotado no exercício de 2020 e do provável excesso de arrecadação:

<b>SUPERAVIT FINANCEIRO</b>				
<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR</b>	
<b>789</b>	<b>Recape Asfáltico</b>		<b>187,01</b>	
<b>795</b>	<b>FEAS Incentivo 4</b>		<b>2.671,84</b>	
<b>1008</b>	<b>Família Paranaense Incentivo 5</b>		<b>5.921,56</b>	
<b>1013</b>	<b>FNAS POSIGTV ESTR4</b>		<b>1.003,29</b>	

<b>EXCESSO/PROVAVEL DE ARRECAÇÃO</b>				
<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR</b>	
<b>789</b>	<b>Recape Asfáltico</b>		<b>0,01</b>	
<b>795</b>	<b>FEAS Incentivo 4</b>		<b>2,84</b>	
<b>1013</b>	<b>FNAS POSIGTV ESTR4</b>		<b>0,22</b>	
<b>1035</b>	<b>Construção de Quadra Coberta Esportiva</b>		<b>273.476,19</b>	

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2021.

**ILENA FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1384/2021 - 02.06.2021**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0728/2021 de 02 de junho de 2021. **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ R\$ 283.262,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, destinados as especificações a seguir:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>04004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>			
<b>27.812.2701.1085</b>	<b>Construção de Quadra Esportiva</b>			
<b>01575ee</b>	<b>4490510000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>1035</b>	<b>273.476,19</b>

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>05003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0801.2038</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>01877es</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>0795</b>	<b>2.671,84</b>
<b>01877es</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>0795</b>	<b>2,84</b>
<b>01878es</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>1008</b>	<b>5.921,56</b>
<b>01879es</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>1013</b>	<b>1.003,29</b>
<b>01879ee</b>	<b>3390930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>1013</b>	<b>0,22</b>

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			
<b>08003</b>	<b>DIVISÃO DE URBANISMO</b>			
<b>15.451.1501.1080</b>	<b>Pavimentação Asfáltica</b>			
<b>02618es</b>	<b>4490930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>0789</b>	<b>187,01</b>
<b>02618ee</b>	<b>4490930000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>0789</b>	<b>0,01</b>

**LEGENDA:**

**ES** – Especial por superávit financeiro

**EE** – Especial por excesso de arrecadação

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro anotado no exercício de 2020 e do provável excesso de arrecadação:

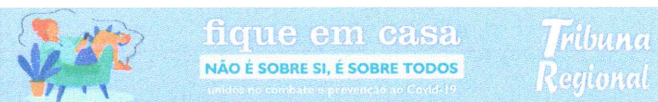
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO</b>				
<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR</b>	
<b>789</b>	<b>Recape Asfáltico</b>		<b>187,01</b>	
<b>795</b>	<b>FEAS Incentivo 4</b>		<b>2.671,84</b>	
<b>1008</b>	<b>Família Paranaense Incentivo 5</b>		<b>5.921,56</b>	
<b>1013</b>	<b>FNAS POSIGTV ESTR4</b>		<b>1.003,29</b>	

<b>EXCESSO/PROVAVEL DE ARRECAÇÃO</b>				
<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR</b>	
<b>789</b>	<b>Recape Asfáltico</b>		<b>0,01</b>	
<b>795</b>	<b>FEAS Incentivo 4</b>		<b>2,84</b>	
<b>1013</b>	<b>FNAS POSIGTV ESTR4</b>		<b>0,22</b>	
<b>1035</b>	<b>Construção de Quadra Coberta Esportiva</b>		<b>273.476,19</b>	

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2021.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira** - Prefeita Municipal



**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 66-2021****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 66 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em topografia para prestação de serviços junto ao Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 28/2021.

**CONTRATADO: PATUSSI SOLIÇÕES EM GEOGRAFIA, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 34.663.042/0001-24**

**VALOR CONTRATADO: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:735C9ADF**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 38-2020****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **RS 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **07/06/2022**, conforme Pregão nº 10/2020 e Contrato original nº 38/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2021

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:C3D600CD**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 011/2021**

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS.** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **SILVANIA GUIDINI**, portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **21 de junho de 2021**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 07 de junho de 2021.

**DOMINGOS ALBERTO RECH**

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

**Publicado por:**

Silvanie Guidini

**Código Identificador:A0F2DB0B**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE DIÁRIA – 01/2021**

EXTRATO DE DIÁRIA – 01/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Lucas Rafam Hobold	FUNÇÃO: Assessor de Gabinete
DESTINO	Francisco Beltrão – PR	
MOTIVO	• Transporte e entrega de documentos oficiais diversos da Câmara de vereadores para encadernação.	
PERÍODO VIAGEM	DA	01/06/2021
NÚMERO DIÁRIAS	DE	(20% da diária), (conforme art. 11º §. 5º, da lei nº705/2020).
VALOR PAGO	R\$ (30,00 Trinta reais);	

**Publicado por:**

Silvanie Guidini

**Código Identificador:29A19A2A**

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº 0727/2021 - 02.06.2021**

Altera-se o parágrafo único, do artigo 12 da Lei Municipal nº. 0529, de 14/05/2014, que dispõe sobre o Quadro Único dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 12 da Lei Municipal nº. 0529, de 14.05.2014, que dispõe sobre o Quadro Único dos Servidores Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação;**

**“Art. 12. ...**

**Parágrafo Único – Fica fixada em 1º de janeiro, a data-base para efeito de aumento ou reposição inflacionária dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Manfrinópolis”.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2021.

**ILENA FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:338A84AC**

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI Nº 0728/2021 - 02.06.2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **RS RS 283.262,96 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, destinados as especificações a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
17.812.2701.1085	Construção de Quadra Esportiva		
01575ee	4490510000	Obras e Instalações	273.476,19

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0801.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
01877es	3390930000	Indenizações e Restituições	2.671,84
01877ee	3390930000	Indenizações e Restituições	2,84
01878es	3390930000	Indenizações e Restituições	5.921,56
01879es	3390930000	Indenizações e Restituições	1.003,29
01879ee	3390930000	Indenizações e Restituições	0,22

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
08003	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.451.1501.1080	Pavimentação Asfáltica		
02618es	4490930000	Indenizações e Restituições	187,01
02618ee	4490930000	Indenizações e Restituições	0,01

#### LEGENDA:

**ES** – Especial por superávit financeiro

**EE** – Especial por excesso de arrecadação

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro anotado no exercício de 2020 e do provável excesso de arrecadação:

#### SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
789	Recape Asfáltico	187,01
795	FEAS Incentivo 4	2.671,84
1008	Família Paranaense Incentivo 5	5.921,56
1013	FNAS POSIGTV ESTR4	1.003,29

#### EXCESSO/PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
789	Recape Asfáltico	0,01
795	FEAS Incentivo 4	2,84
1013	FNAS POSIGTV ESTR4	0,22
1035	Construção de Quadra Coberta Esportiva	273.476,19

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2021.

**ILENA FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:7B26FB4C

#### EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 1383/2021 - 02.06.2021

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MARCOS RAFAEL HANN**, portador do RG nº 8.558.992-0 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 03, Nível 17, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **07 de junho de 2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:4E201AE1

#### EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 3430/2021 - 02.06.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Pegoraro**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 229/2021 de 20 de maio de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI**, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 9611, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **15 de junho de 2021 a 12 de setembro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 25.03.2014 a 24.03.2019**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2021.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:C328F2DA

#### EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 1385/2021 - 07.06.2021 - MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO - COVID-19.

DECRETO Nº 1385/2021  
07.06.2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.